TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO LONDON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 56.263.685/0001-13

A **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 9º andar, Conjunto 92, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.264.924/0001-52, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.867, de 18 de dezembro de 2024 ("Administradora"), na qualidade de administradora fiduciária do **LONDON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.263.685/0001-13 ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 28 de setembro de 2026, a Administradora encaminhou aos cotistas do Fundo o Edital de Convocação da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia"), convocada para 14 de outubro de 2026, com a finalidade de deliberar sobre as matérias constantes da respectiva ordem do dia;

(ii) nos termos do Edital de Convocação, foi facultado aos cotistas o envio de manifestação de voto por escrito até 23h59 do dia 13 de outubro de 2026, observados os procedimentos nele estabelecidos;

(iii) encerrado o prazo para manifestação, não foram recebidos votos ou manifestações de quaisquer cotistas do Fundo; e

(iv) na data e horário previstos para realização da Assembleia, não houve participação de cotistas em número suficiente para sua instalação, nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável.

A Administradora, por meio deste instrumento, DECLARA E REGISTRA que:

A Assembleia convocada para o dia 14 de outubro de 2026 não foi instalada, em razão da ausência de participação dos cotistas e do não recebimento de manifestações de voto por escrito, não tendo sido atingido o quórum de instalação previsto no Regulamento do Fundo, conforme aplicável.

Em razão da não instalação da Assembleia, não houve deliberação sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, permanecendo tais matérias sem apreciação pelos cotistas.

A Administradora adotará, conforme aplicável, as providências subsequentes previstas no Regulamento do Fundo e na regulamentação vigente, inclusive quanto à realização de nova convocação, caso necessária.

São Paulo, 14 de outubro de 2026

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora